



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0001787-89.2020.6.01.8000  
**INTERESSADO** : GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
**ASSUNTO** : Contratação de treinamento. Inexigibilidade de licitação

**Decisão nº 550 / 2020 - PRESI/GAPRES**

Trata-se da contratação da empresa **Jeane Leite da Silva Canelas, CONTREINAMENTOS**, para ministrar o treinamento “*SEMINÁRIO ADITIVO EM OBRAS PÚBLICAS EM TEMPO DE PANDEMIA - Como celebrar um termo de aditamento contratual com segurança jurídica em tempos de COVID 19*” (0362898), destinado à participação de servidores lotados na ASLIC, ASJUR, ASPRES e SOMI.

2. A Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEO (0365523), atestou que há saldo disponível para suporta a despesa em questão, no valor de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

3. O Diretor-Geral, acolhendo o parecer da ASJUR (0365645), ratificou a autorizou a realização da contratação (0366470), porém, submeteu o feito à Presidência para que apreciação e decisão final sobre a efetividade da contratação.

4. A Assessoria da Presidência - ASPRES (0366838), entendeu por preenchidos os requisitos exigidos e concluiu que a realização do curso é juridicamente viável, desde que o treinamento seja incluído no Plano Anual de Capacitação 2020 – PAC/2020.

5. Em sendo assim, para cumprimento das exigências indicadas no parecer ASPRES, e informações constantes dos autos **AUTORIZO** a modificação proposta no Plano Anual de Capacitação/2020, de forma que nele seja incluído o curso pretendido neste procedimento. (artigo 8º da Resolução TSE n. [22.572/2007](#)).

6. Destarte, por concordar com a situação disposta no presente procedimento, entendo que agiu corretamente o Diretor-Geral, em vista do cumprimento de todos os requisitos legais. Sendo assim, **AUTORIZO** a contratação com fundamento no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993.

7. Remeta-se à COMAP para providências de estilo.

Rio Branco, 10 de agosto de 2020.

**Desembargadora DENISE BONFIM**

**Presidente.**



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 10/08/2020, às 11:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0366858** e o código CRC **FEA76F2C**.